



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **LEI Nº 383/2007 de 27 de março de 2007.**

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 025/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado por mais 03 (três) meses, um(a) professor(a) para ministrar aula de língua estrangeira, com habilitação em Inglês, junto a rede municipal de ensino.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao Padrão "I" estabelecido pela Lei Municipal 116/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em  
27 de Março de 2007.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público do magistério municipal não há professor habilitado para ministrar aulas de Língua Estrangeira, com habilitação em Inglês. Desta forma, não resta alternativa senão a contratação por prazo determinado de profissional, com curso e aptidão própria para ministrar aulas de inglês na rede pública municipal de ensino.

Em anexo, estamos remetendo quadro demonstrativo de gastos de pessoal e o impacto orçamentário de sua execução, cumprindo desta forma o dispositivo legal vigente.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Itati, 08 de Março de 2007.

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal